



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CU
Conta origem:	1639 003 00005826-4
Conta destino:	0084 003 00570229-4

Nome destinatário:	SENALBA MG
Valor:	R\$ 6.268,97
Identificação da operação:	CONTRIB.SINDICAL 2023

Data de débito:	21/09/2023
Data/hora da operação:	21/09/2023 14:57:46

Código da operação:	38136636
Chave de segurança:	87UZ3WSP5ZW6L9WH

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

NOME	Contr. Sindical
Adriana Fatima Barros	-R\$ 79,53
Alaide Tuanete de Andrade	-R\$ 37,11
Aline de Castro Silva	-R\$ 79,53
Amanda Leticia Gomes de Oliveira	-R\$ 95,40
Ana Carla Pereira Soares	-R\$ 71,57
Ana Paula Barbosa de Sousa	-R\$ 79,53
Ana Paula Gatti	-R\$ 71,57
Angela Maria Fehlberg	-R\$ 37,11
Anny Helize Schneider de Souza	-R\$ 37,11
Barbara Cristine Caldeira dos Santos	-R\$ 79,53
Beatriz Oliveira Leal	-R\$ 79,53
Camila Kelly Oliveira de Souza	-R\$ 79,53
Carliane Batista Ramos de Freitas	-R\$ 79,53
Daniele Prates Pacheco	-R\$ 79,53
Dayane Aparecida Diniz Matos	-R\$ 71,57
Delzira de Oliveira Balduino	-R\$ 86,95
Ediana Pereira Moreira	-R\$ 79,53
Edirlene Barbosa Pacheco Braga	-R\$ 71,57
Edjane Miranda de Almeida Venancio	-R\$ 37,11
Elaine Cristina Ferreira Machado	-R\$ 86,95
Eliane Geralda de Oliveira Dias	-R\$ 79,53
Emilia de Andrade Regiane Guerra	-R\$ 37,11
Erica Regina Barbosa Martins	-R\$ 79,53
Fabiana Gandini Lisboa Ribeiro Diniz	-R\$ 71,57
Fabricio Presley Ferreira	-R\$ 86,95
Fabricio Silverio	-R\$ 35,00
Fernanda Karollina Ferreira Guedes	-R\$ 35,00
Fernanda Nhaiara Costa	-R\$ 71,57
Filipe Taborda de Oliveira Paula	R\$ -
Francilene Gualberto Borges	-R\$ 37,11
Gabriela Taborda de Paula Oliveira	-R\$ 44,33
Gessica Limeira Soares	-R\$ 37,11
Giulia Melo Federici	-R\$ 79,53
Glenda Tanize Alves Casaes	-R\$ 71,57
Igor Eduardo Santos de Oliveira	-R\$ 35,00
Irisvania Ana de Cristo Sena	-R\$ 71,57
Izabel Maria de Araujo Bento	-R\$ 35,00
Jacqueline Rodrigues da Silva Cardoso	-R\$ 51,33
Jaqueline Heloiza Pinto	-R\$ 79,53
Jose Candido Rodrigues Neto	-R\$ 71,57
Josy Cristina Gomes Correia	-R\$ 79,53
Laide Julia de Oliveira Cerutti	-R\$ 71,57

Leandro Santiago de Castro	-R\$ 37,11
Lidiane Carla Lima	-R\$ 37,11
Lidiane Gomes Caldeira	-R\$ 79,53
Luciana Mara de Jesus Santos	-R\$ 37,11
Luciane Simplicio Silva	-R\$ 35,00
Luiza Cardoso Diniz Pinto	-R\$ 37,11
Marcelle Santos Aleixo	-R\$ 113,47
Marcia Regina do Nascimento	-R\$ 35,00
MARCIRENE MARTINS DE LIMA	-R\$ 35,00
Marconi Diniz Teixeira	-R\$ 52,03
Maria Aparecida de Oliveira Ventura	-R\$ 37,11
Maria Cristina Silva Alves Campos	-R\$ 71,57
Mariana Neves Avelino	-R\$ 79,53
Mariele Cristina Alvarenga Braz	-R\$ 37,11
Marinha Rabelo Ribeiro Esposito	-R\$ 71,57
Marlene Malaquias Ramos	-R\$ 79,53
Mércia Christina Cassimiro Gonçalves	-R\$ 71,57
Michele de Almeida Gualberto	-R\$ 71,57
Michele Ferreira Gonçalves	-R\$ 71,57
Neila Maralise Meireles	-R\$ 71,57
NITHIELLE GUIMARAES BENFICA	-R\$ 79,53
Odair Jose Camara Edmundo	-R\$ 86,95
PATRICIA CRISTINA MARQUES	-R\$ 86,95
Patricia Lara Medeiros	-R\$ 37,11
Pierre Rahlins Vertus	-R\$ 35,00
Polliana Duarte Vaz dos Reis	-R\$ 79,53
Rafaela Rodrigues Ferreira Galdino	-R\$ 35,00
Regiane Aparecida de Souza	-R\$ 35,00
Regiane da Silva Leal Almeida	-R\$ 37,11
Renata Kênya Cardoso	-R\$ 71,57
Robert Morubixaba de Oliveira	-R\$ 86,95
Roberta Dias Freire	-R\$ 86,95
Robson Gonçalves	-R\$ 86,95
Rosângela Aparecida Barcelos Silveira	-R\$ 79,53
Roseli Gomes dos Santos	-R\$ 79,53
Rosemary Fernandes Teodoro	-R\$ 35,00
Roseris Maria Rita de Cassia Prado	-R\$ 79,53
Rosilaine Pinto de Sena Figueiredo	-R\$ 71,57
Rosiley Cristina Guimaraes Silva	-R\$ 71,57
Sarah Ferreira de Paula Batista	-R\$ 35,00
Shirley Marcia Jaffra Lima	-R\$ 79,53
Simone Maria Coelho	-R\$ 71,57
Soraya Chaves dos Santos Sousa	-R\$ 79,53
Stefany dos Santos Lourenço	-R\$ 79,53
Stela Gomes e Silva	-R\$ 79,53
Valdeir Costa	-R\$ 44,33
Valeria Marques da Silva	-R\$ 37,11
Vanessa Angela de Jesus	-R\$ 79,53

Vanessa Eveline Ferreira	
Vanessa Faria Cunha	
Vânia Candida Cunha	-R\$ 79,53
Vania Lucia Matias Carvalho	-R\$ 79,53
Vania Luiz Magalhaes	-R\$ 71,57
Vitoria de Souza Paula	-R\$ 86,95
Viviane Aparecida Silva	-R\$ 79,53
Wagner Luiz de Assis	-R\$ 71,57
Waldiney Barbosa da Silva	-R\$ 53,00
	-R\$ 58,33
TOTAIS:	-R\$ 6.268,97

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E / OU MATERIAL FORNECIDO 21 / 09 / 2023	
<i>Barbosa</i>	<i>Waldiney</i>
<i>CPF 6609.502</i>	<i>3645700</i>

Resumo da Folha de Pagamento - Mensal - Agosto/2023

Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Pág.: 0001

MATRÍCULA	NOME	Salário	Sal. Mater.	Fér. Propor.	1/3 Férias	Av. Prev. Trab.	Dif. Férias	Dif. 1/3 Ab. Fe	Salário Família	13º Sal. Rescisão	Férias
0000000000	Adriana Fatima Barros	3.048,72					52,52	17,51			875,35
0000000000	Alaide Tuanete de Andrade	1.855,74									
0000000000	Aline de Castro Silva	3.976,59									
0000000000	Amanda Letícia Gomes de Oliveira	2.544,00									
0000000000	Ana Carla Pereira Soares	3.578,56									
0000000000	Ana Paula Barbosa de Sousa	3.976,59									
0000000000	Ana Paula Gatti	3.578,56									
0000000000	Angela Maria Fehlbeg	1.855,74									
0000000000	Anny Helize Schneider de Souza	1.855,74									
0000000000	Barbara Cristine Caldeira dos Santos	3.976,59									
0000000000	Beatriz Oliveira Leal	3.976,59									
0000000000	Camila Kelly Oliveira de Souza	3.976,59									
0000000000	Carlaine Batista Ramos de Freitas	3.976,59									
0000000000	Danielle Prates Pacheco	3.976,59									
0000000000	Dayane Aparecida Diniz Matos	2.743,56					47,18	15,73			787,82
0000000000	Delzira de Oliveira Balduino	4.347,74									
0000000000	Ediana Pereira Moreira	1.988,30					112,55	37,51			1.875,75
0000000000	Edilene Barbosa Pacheco Braga	3.578,56							59,82		
0000000000	Edjane Mirancia de Almeida Venancio	1.855,74									
0000000000	Elaine Cristina Ferreira Machado	4.347,74									
0000000000	Elliane Geralda de Oliveira Dias	3.976,59									
0000000000	Emilia de Andrade Regiane Guerra	1.855,74									
0000000000	Erica Regina Barbosa Martins	3.976,59									
0000000000	Fabiana Gandini Lisboa Ribeiro Diniz	3.578,56									
0000000000	Fabicio Presley Ferreira	4.347,74									
0000000000	Fabicio Silveiro	1.749,80									
0000000000	Fernanda Karollina Ferreira Guedes	1.749,80									
0000000000	Fernanda Nhalara Costa	3.578,56									
0000000000	Filipe Taborda de Oliveira Paula			1.875,00	625,00	1.950,00				1.875,00	
0000000000	Francilene Gualberto Borges	1.855,74									
0000000000	Gabriela Taborda de Paula Oliveira	2.216,41									
0000000000	Gessica Lineira Soares	1.855,74									
0000000000	Giulia Melo Federici	3.976,59							59,82		

MATRÍCULA	NOME	Salário	Sal. Mater.	Fér. Proporc.	1/3 Férias	Av. Prev. Trab.	Dif. Férias	Dif. 1/3 Ab. Fe	Salário Família	13º Sal. Rescisão	Férias
0000000000	Glenda Tanize Alves Casas	3.578,56									
0000000000	Igor Eduardo Santos de Oliveira	1.341,51					23,11	7,71			385,18
0000000000	Irisvania Ana de Cristo Sena	3.578,56									
0000000000	Izabel Maria de Araujo Bento	1.749,80							59,82		
0000000000	Jacqueline Rodrigues da Silva Cardoso	2.586,68									
0000000000	Jacqueline Heloiza Pinto	3.976,59									
0000000000	Jose Candido Rodrigues Neto	3.578,56									
0000000000	Josy Cristina Gomes Correia	3.976,59									
0000000000	Laide Julia de Oliveira Cerutti	2.624,28									
0000000000	Leandro Santiago de Castro	1.855,74					53,92	17,97			900,36
0000000000	Lidiane Carla Lima	1.855,74									
0000000000	Lidiane Gomes Caldeira	3.976,59							59,82		
0000000000	Luciana Mara de Jesus Santos	1.855,74							59,82		
0000000000	Luciane Simplicio Silva	1.749,80							59,82		
0000000000	Luiza Cardoso Diniz Pinto	1.855,74									
0000000000	Marcelle Santos Aleixo	2.836,64									
0000000000	Marcia Regina do Nascimento	1.749,80					160,57	53,52			2.676,07
0000000000	MARCIRENE MARTINS DE LIMA	1.749,80									
00000000530	Marconi Diniz Teixeira	2.601,60									
0000000000	Maria Aparecida de Oliveira Ventura	1.855,74									
0000000000	Maria Cristina Silva Alves Campos	1.789,28									
0000000000	Mariana Neves Avelino	3.976,59									
0000000000	Mariete Cristina Alvarenga Braz	1.855,74									
0000000000	Marinha Rabelo Ribeiro Esposito	3.578,56									
0000000000	Marlene Malaquias Ramos	3.976,59									
0000000000	Mércia Christina Cassimiro Gonçalves	3.578,56									
0000000000	Michele de Almeida Gualberto	3.578,56									
0000000000	Michele Ferreira Gonçalves	3.578,56									
0000000000	Nella Maralisede Meireles	3.578,56									
0000000000	NITHIELE GUIMARAES BENFICA	3.976,59									
0000000000	Odair Jose Camara Edmundo	4.347,74									
0000000000	PATRICIA CRISTINA MARQUES	4.347,74									
0000000000	Patricia Lara Medeiros	1.855,74									
0000000000	Pierre Rahllins Vertus	1.691,47					3,30	1,10			55,03

Mensal - Agosto/2023

Pág.: 0003

Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

MATRÍCULA	NOME	Salário	Sal. Mater.	Fér. Proporc.	1/3 Férias	Av. Prev. Trab.	Dif. Férias	Dif. 1/3 Ab. Fe	Salário Família	13º Sal. Rescisão	Férias
0000000000	Polliana Duarte Vaz dos Reis	3.976,59							119,64		
0000000000	Rafaela Rodrigues Ferreira Galdino	1.749,80									
0000000000	Regiane Aparecida de Souza	1.749,80									
0000000000	Regiane da Silva Leal Almeida	1.855,74									
0000000000	Renata Kánya Cardoso	3.578,56									
0000000000	Robert Mourixaba de Oliveira	4.347,74									
0000000000	Roberta Dias Freire	3.333,27					57,42	19,14			957,05
0000000000	Robson Gonçalves	2.608,64									
0000000000	Rosângela Aparecida Barcelos Silveira	3.976,59									
0000000000	Roseli Gomes dos Santos	3.976,59									
0000000000	Rosemary Fernandes Teodoro	933,23									
0000000000	Rosiris Maria Rita de Cassia Prado	3.976,59									
0000000000	Rosilaine Pinto de Sena Figueiredo	3.578,56									
0000000000	Rosley Cristina Guimarães Silva	3.578,56									
0000000000	Sarah Ferreira de Paula Batista	1.749,80									
0000000000	Shirley Marcia Jafira Lima	3.976,59									
0000000000	Simone Maria Coelho	3.578,56									
0000000000	Soraya Chaves dos Santos Sousa	3.976,59									
0000000000	Stefany dos Santos Lourenço	3.976,59									
0000000000	Stela Gomes e Silva	3.976,59									
0000000000	Valdeir Costa	2.216,41									
0000000000	Valeria Marques da Silva	1.855,74									
0000000000	Vanessa Angela de Jesus	3.976,59									
0000000000	Vanessa Eveline Ferreira		3.976,59								
0000000000	Vanessa Faria Cunha	3.976,59									
0000000000	Vânia Candida Cunha	3.976,59									
0000000000	Vania Lucia Matias Carvalho	3.578,56									
0000000000	Vania Luiz Magalhães	4.347,74									
0000000000	Vitoria de Souza Paula	3.976,59									
0000000000	Viviane Aparecida Silva	3.578,56									
0000000000	Wagner Luiz de Assis	2.650,00									
0000000000	Waldiney Barbosa da Silva	2.916,33									
	TOTALS:	297.861,71	3.976,59	1.875,00	625,00	1.950,00	611,67	203,90	598,20	1.875,00	10.200,79

Resumo da Folha de Pagamento - Mensal - Agosto/2023

Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Pág.: 0004

MATRICULA	NOME	1/3 Ab. Ob. Fér	Ajuste INSS	Desc. Férias	Desc. Faltas	Contr. Sindical	Vale Transporte	Desc. INSS	Desc. INSS 13Sa	Desc. IRRF	Desc. IRRF Fari
0000000000	Adriana Fatima Barros	291,78	95,80	-1.167,13		-79,53		-425,93		-35,91	
0000000000	Alaide Tuanete de Andrade					-37,11	-111,34	-147,21			
0000000000	Aline de Castro Silva					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Amanda Letícia Gomes de Oliveira					-95,40		-271,20		-140,00	
0000000000	Ana Carla Pereira Soares					-71,57		-332,48		-87,19	
0000000000	Ana Paula Barbosa de Sousa					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Ana Paula Gatti					-71,57		-332,48		-87,19	
0000000000	Angela Maria Fehiberg					-37,11	-111,34	-147,21			
0000000000	Anny Helize Schneider de Souza					-37,11		-147,21			
0000000000	Barbara Cristine Caldeira dos Santos					-79,53		-382,63		-160,11	
0000000000	Beatriz Oliveira Leal					-79,53	-238,60	-382,63		-146,89	
0000000000	Camila Kelly Oliveira de Souza					-79,53	-238,60	-382,63		-146,89	
0000000000	Carlana Batista Ramos de Freitas					-79,53	-238,60	-382,63		-161,76	
0000000000	Danielle Prates Pacheco					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Dayane Aparecida Diniz Matos	262,60	85,30	-1.050,42		-71,57		-365,88		-12,46	
0000000000	Delzira de Oliveira Baldino					-86,95		-434,59		-212,68	
0000000000	Ediana Pereira Moreira	625,25	263,09	-2.501,00		-79,53	-119,30	-475,41		-15,84	
0000000000	Edilene Barbosa Pacheco Braga					-71,57		-332,48		-109,93	
0000000000	Ediane Miranda de Almeida Venancio					-37,11	-111,34	-147,21			
0000000000	Elaine Cristina Ferreira Machado					-86,95		-434,59		-211,39	
0000000000	Eliane Geralda de Oliveira Dias					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Emilia de Andrade Regiane Guerra					-37,11	-111,34	-147,21			
0000000000	Erica Regina Barbosa Martins					-79,53		-382,63		-133,32	
0000000000	Fabiana Gandini Lisboa Ribeiro Diniz					-71,57	-214,71	-332,48		-84,15	
0000000000	Fabrizio Presley Ferreira					-86,95		-434,59		-209,95	
0000000000	Fabrizio Silverio					-35,00	-104,99	-137,68			
0000000000	Fernanda Karollina Ferreira Guedes					-35,00	-104,99	-137,68			
0000000000	Fernanda Nhalara Costa					-71,57		-332,48		-87,19	
0000000000	Filipe Taborda de Oliveira Paula					-37,11	-111,34	-147,21	-148,95		
0000000000	Francilene Gualberto Borges					-44,33		-179,67			
0000000000	Gabriela Taborda de Paula Oliveira					-37,11		-147,21			
0000000000	Gessica Limeira Soares					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Giulia Melo Federici					-71,57		-332,48			
0000000000	Glenda Tanize Alves Casares					-71,57		-332,48		-87,19	

Resumo da Folha de Pagamento - Mensal - Agosto/2023

Pág.: 0005

Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

MATRÍCULA	NOME	1/3 Ab. Ob. Fér	Ajuste INSS	Desc. Férias	Desc. Faltas	Contr. Sindical	Vale Transporte	Desc. INSS	Desc. INSS 13Sa	Desc. IRRF	Desc. IRRF Feri
0000000000	Igor Eduardo Santos de Oliveira	128,39	38,51	-513,57		-35,00	-80,49	-149,93		-87,19	
0000000000	Irisvânia Ana de Cristo Sena					-71,57		-332,48			
0000000000	Izabel Maria de Araujo Bento					-35,00		-137,68			
0000000000	Jacqueline Rodrigues da Silva Cardoso					-51,33	-154,00	-211,20		-0,02	
0000000000	Jaqueline Heloiza Pinto					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Jose Candido Rodrigues Neto					-71,57		-332,48		-85,07	
0000000000	Josy Cristina Gomes Correia					-79,53		-382,63		-160,11	
0000000000	Laide Julia de Oliveira Cerutti	300,12	121,64	-1.200,48		-71,57	-157,46	-371,43		-4,21	
0000000000	Leandro Santiago de Castro					-37,11		-147,21			
0000000000	Lidiane Carla Lima					-37,11	-111,34	-147,21			
0000000000	Lidiane Gomes Caldeira					-79,53	-238,60	-382,63		-160,11	
0000000000	Luciana Mara de Jesus Santos					-37,11	-111,34	-147,21			
0000000000	Luciane Simplicio Silva					-35,00	-104,99	-137,68			
0000000000	Luiza Cardoso Diniz Pinto					-37,11	-111,34	-147,21			
0000000000	Marcelle Santos Aleixo	892,02	331,22	-3.151,26		-113,47		-752,54		-132,06	-85,61
0000000000	Marcia Regina do Nascimento					-35,00	-104,99	-137,68			
0000000000	MARCIRENE MARTINS DE LIMA					-35,00	-104,99	-137,68			
00000000530	Marconi Diniz Teixeira					-52,03		-215,24			
00000000000	Maria Aparecida de Oliveira Ventura					-37,11	-105,04	-147,21			
00000000000	Maria Cristina Silva Alves Campos	562,72	182,78	-2.068,12		-71,57	-107,36	-410,40		-146,89	
00000000000	Mariana Neves Avelino					-79,53		-382,63			
00000000000	Mariele Cristina Alvarenga Braz					-37,11		-147,21			
00000000000	Marrinha Rabelo Ribeiro Esposito					-71,57		-332,48		-87,18	
00000000000	Marlene Malaquias Ramos					-79,53		-382,63		-146,89	
00000000000	Mércia Christina Cassimiro Gonçalves					-71,57	-214,71	-332,48		-87,18	
00000000000	Michèle de Almeida Gualberto					-71,57		-332,48		-87,19	
00000000000	Michèle Ferreira Gonçalves					-71,57	-214,71	-332,48		-87,19	
00000000000	Neila Maralise Meireles					-71,57		-332,48		-87,19	
00000000000	NITHIELLE GUIMARAES BENFICA					-79,53	-238,60	-382,63		-146,89	
00000000000	Odair Jose Camara Edmundo					-86,95		-434,59		-209,85	
00000000000	PATRICIA CRISTINA MARQUES					-86,95		-434,59		-211,25	
00000000000	Patricia Lara Medeiros					-37,11	-111,34	-147,21			
00000000000	Pierre Ratina Vertus	18,34	5,84	-73,37		-35,00		-138,43			
00000000000	Poliana Duarte Vaz dos Reis					-79,53		-382,63		-160,11	

Resumo da Folha de Pagamento - Mensal - Agosto/2023

Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Pág.: 0006

MATRÍCULA	NOME	1/3 Ab. Ob. Fér	Ajuste INSS	Desc. Férias	Desc. Faltas	Contr. Sindical	Vale Transporte	Desc. INSS	Desc. INSS 13Sa	Desc. IRRF	Desc. IRRF Feri
0000000000	Rafaela Rodrigues Ferreira Galdino				-58,33	-35,00	-104,99	-132,43			
0000000000	Regiane Aparecida de Souza					-35,00	-104,99	-137,68			
0000000000	Regiane da Silva Leal Almeida					-37,11	-111,34	-147,21			
0000000000	Renata Kánya Cardoso					-71,57	-214,71	-332,48		-87,19	
0000000000	Robert Morubbaba de Oliveira					-86,95		-434,59		-182,96	
0000000000	Roberta Dias Freire	319,02	107,88	-1.276,07		-86,95		-481,93		-88,68	
0000000000	Robson Gonçalves					-86,95	-156,52	-216,09			
0000000000	Rosângela Aparecida Barcelos Silveira					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Roseli Gomes dos Santos					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Rosemary Fernandes Teodoro					-35,00	-55,99	-69,99			
0000000000	Roseris Maria Rita de Cassia Prado					-79,53	-238,60	-382,63		-146,89	
0000000000	Roslaine Pinto de Sena Figueiredo					-71,57	-214,71	-332,48		-87,19	
0000000000	Rosley Cristina Guimarães Silva					-71,57		-332,48		-109,93	
0000000000	Sarah Ferreira de Paula Batista					-35,00	-104,99	-137,68			
0000000000	Shirley Marcia Jafira Lima					-79,53	-238,60	-382,63		-146,89	
0000000000	Simone Maria Coelho					-71,57	-214,71	-332,48		-87,19	
0000000000	Soraya Chaves dos Santos Sousa					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Stefany dos Santos Lourenço					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Stela Gomes e Silva					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Valdeir Costa					-44,33	-132,98	-179,67			
0000000000	Valeria Marques da Silva					-37,11	-111,34	-147,21		-161,76	
0000000000	Vanessa Angela de Jesus					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Vanessa Eveline Ferreira					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Vanessa Faria Cunha					-79,53	-238,60	-382,63		-146,89	
0000000000	Vânia Candida Cunha					-79,53	-238,60	-382,63		-140,26	
0000000000	Vania Lucia Matias Carvalho					-71,57	-214,71	-332,48		-87,19	
0000000000	Vania Luiz Magalhaes					-86,95		-434,59		-211,39	
0000000000	Victoria de Souza Paula					-79,53		-382,63		-146,89	
0000000000	Viviane Aparecida Silva					-71,57		-332,48		-87,19	
0000000000	Wagner Luiz de Assis					-53,00		-221,05		-3,56	
0000000000	Waldiney Barbosa da Silva					-58,33	-174,98	-253,01		-20,72	
	TOTALS:	3.400,24	1.232,16	-13.001,42	-58,33	-6.268,97	-6.959,15	-29.590,45	-148,95	-7.922,16	-185,61

Resumo da Folha de Pagamento - Mensal - Agosto/2023

Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Pág.: 0007

MATRICULA	NOME	Desc 2 via cart ótim	FGTS	Líquido
0000000000	Adriana Fatima Barros		342,87	2.577,38
0000000000	Alaide Tuanete de Andrade		148,45	1.560,08
0000000000	Aline de Castro Silva		318,12	3.367,54
0000000000	Amanda Letícia Gomes de Oliveira		203,52	2.037,40
0000000000	Ana Carla Pereira Soares		286,28	3.087,32
0000000000	Ana Paula Barbosa de Sousa		318,12	3.367,54
0000000000	Ana Paula Gatti		286,28	3.087,32
0000000000	Angela Maria Fehlbeg		148,45	1.560,08
0000000000	Arny Helize Schneider de Souza		148,45	1.671,42
0000000000	Barbara Cristine Caldeira dos Santos		318,12	3.354,32
0000000000	Beatriz Oliveira Leal		318,12	3.128,94
0000000000	Camila Kelly Oliveira de Souza		318,12	3.128,94
0000000000	Carlaine Batista Ramos de Freitas		318,12	3.114,07
0000000000	Danielle Prates Pacheco		318,12	3.367,54
0000000000	Dayane Aparecida Diniz Matos		308,55	2.356,56
0000000000	Delzira de Oliveira Balduino		347,81	3.613,52
0000000000	Ediana Pereira Moreira		371,14	1.448,28
0000000000	Edirlene Barbosa Pacheco Braga		286,28	3.064,58
0000000000	Ejane Miranda de Almeida Venancio		148,45	1.619,90
0000000000	Elaine Cristina Ferreira Machado		347,81	3.614,81
0000000000	Eliane Geralda de Oliveira Dias		318,12	3.367,54
0000000000	Emilia de Andrade Regiane Guerra		148,45	1.560,08
0000000000	Erica Regina Barbosa Martins		318,12	3.381,11
0000000000	Fabiana Gandini Lisboa Ribeiro Diniz		286,28	2.875,65
0000000000	Fabicio Presley Ferreira	-15,00	347,81	3.601,25
0000000000	Fabicio Silveiro		139,98	1.472,13
0000000000	Fernanda Karollina Ferreira Guedes		139,98	1.472,13
0000000000	Fernanda Nhalara Costa		286,28	3.087,32
0000000000	Filipe Taborda de Oliveira Paula		0	6.020,35
0000000000	Franciele Gualberto Borges		148,45	1.560,08
0000000000	Gabriela Taborda de Paula Oliveira		177,31	1.992,41
0000000000	Gessica Lima Soares		148,45	1.731,24
0000000000	Giulia Melo Federali	318,12	318,12	3.367,54
0000000000	Glenda Tanize Alves Casas	318,12	286,28	3.087,32

Resumo da Folha de Pagamento - Mensal - Agosto/2023

Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Pág.: 0008

MATRICULA	NOME	Desc 2 via cart ótim	FGTS	Líquido
30000000000	Igor Eduardo Santos de Oliveira	-15,00	150,87	1.091,91
30000000000	Irisvania Ana de Cristo Sena		286,28	3.087,32
30000000000	Izabel Maria de Araujo Bento		139,98	1.577,12
30000000000	Jacqueline Rodrigues da Silva Cardoso		205,33	2.209,95
30000000000	Jaqueline Heloiza Pinto		318,12	3.367,54
30000000000	Jose Candido Rodrigues Neto		286,28	3.089,44
30000000000	Josy Cristina Gomes Correia		318,12	3.354,32
30000000000	Laida Julia de Oliveira Cerutti	-15,00	311,73	2.076,50
30000000000	Leandro Santiago de Castro		148,45	1.671,42
30000000000	Lidiane Carla Lima		148,45	1.619,90
30000000000	Lidiane Gomes Caldeira		318,12	3.115,72
30000000000	Luciana Mara de Jesus Santos		148,45	1.619,90
30000000000	Luciane Simplicio Silva		139,98	1.531,95
30000000000	Luiza Cardoso Diniz Pinto	-15,00	148,45	1.545,08
30000000000	Marcelle Santos Aleixo		529,50	2.383,88
30000000000	Marcia Regina do Nascimento		139,98	1.472,13
30000000000	MARCIRENE MARTINS DE LIMA	-15,00	139,98	1.516,95
30000000530	Marconi Diniz Teixeira		208,12	2.334,33
30000000000	Maria Aparecida de Oliveira Ventura		148,45	1.626,20
30000000000	Maria Cristiana Silva Alves Campos		333,99	1.517,54
30000000000	Mariana Neves Avelino		318,12	3.367,54
30000000000	Marele Cristina Alvarenga Braz		148,45	1.671,42
30000000000	Marinha Rabelo Ribeiro Exposito		286,28	3.087,32
30000000000	Mariene Malaquias Ramos		318,12	3.367,54
30000000000	Mércia Christina Cassimiro Gonçalves		286,28	2.872,62
30000000000	Michele de Almeida Gualberto		286,28	3.087,32
30000000000	Michele Ferreira Gonçalves		286,28	3.087,32
30000000000	Neila Maralise Meireles		286,28	2.872,61
30000000000	NITHIELLE GUIMARAES BENFICA		318,12	3.128,94
30000000000	Odair Jose Camara Edmundo		347,81	3.616,25
30000000000	PATRICIA CRISTINA MARQUES		347,81	3.614,95
30000000000	Patricia Lara Medeiros		148,45	1.560,08
30000000000	Pierre Rathlins Vertus		141,53	1.521,44
30000000000	Polliana Duarte Vaz dos Reis		318,12	3.354,32

MATRICULA	NOME	Desc 2 via cart ólim	FGTS	Líquido
30000000000	Rafaela Rodrigues Ferreira Galdino		135,31	1.538,69
30000000000	Regiane Aparecida de Souza		139,98	1.472,13
30000000000	Regiane da Silva Leal Almeida		148,45	1.560,08
30000000000	Renata Kénia Cardoso		286,28	2.872,61
30000000000	Robert Morubixaba de Oliveira		347,81	3.643,24
30000000000	Roberta Dias Freire		374,87	2.752,27
30000000000	Robson Gonçalves		208,69	2.149,08
30000000000	Rosângela Aparecida Barcelos Silveira		318,12	3.367,54
30000000000	Roseli Gomes dos Santos		318,12	3.367,54
30000000000	Rosemary Fernandes Teodoro		74,65	772,25
30000000000	Rosiris Maria Rita de Cassia Prado		318,12	3.128,94
30000000000	Rosilaine Pinto de Sena Figueiredo		286,28	2.872,62
30000000000	Rosley Cristina Guimaraes Silva		286,28	3.064,58
30000000000	Sarah Ferreira de Paula Batista		139,98	1.472,13
30000000000	Shirley Marcia Jaffra Lima		318,12	3.128,94
30000000000	Simone Maria Coelho		286,28	2.872,61
30000000000	Soraya Chaves dos Santos Sousa		318,12	3.367,54
30000000000	Stefany dos Santos Lourenço		318,12	3.367,54
30000000000	Stela Gomes e Silva		318,12	3.367,54
30000000000	Valdeir Costa		177,31	1.859,43
30000000000	Valeria Marques da Silva		148,45	1.560,08
30000000000	Vanessa Angela de Jesus		318,12	3.352,67
30000000000	Vanessa Eveline Ferreira		318,12	3.447,07
30000000000	Vanessa Faria Cunha		318,12	3.128,94
30000000000	Vânia Candida Cunha		318,12	3.135,57
30000000000	Vania Lucia Matias Carvalho		286,28	2.872,61
30000000000	Vania Luiz Magalhaes		347,81	3.614,81
30000000000	Vitoria de Souza Paula		318,12	3.367,54
30000000000	Viviane Aparecida Silva		286,28	3.087,32
30000000000	Wagner Luiz de Assis		212,00	2.372,39
30000000000	Waldiney Barbosa da Silva		233,30	2.409,29
	TOTALS: 10	-75,00	25.295,10	259.068,06

QUANTIDADE DE REGISTROS: 99



Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social,
Orientação e Formação Profissional no Estado de Minas Gerais

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

SIND EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESTADO DE MINAS GERAIS (SENALBA/MG), CNPJ n. 17.450.529/0001-00, neste ato representado por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr. SERGIO OLIVEIRA SANTOS; e

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, CNPJ nº 05.956.125/0001-03., neste ato representado por sua Presidente MARIA IMACULADA CARMO SILVA GOMES, abaixo assinado celebram a presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de **1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024** e a data-base da categoria em **1º de maio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a categoria dos Empregados em entidades de assistência social, de orientação e formação profissional, com abrangência territorial em MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO DE INGRESSO

A partir de **1º de outubro de 2023**, nenhum empregado, excetuando-se o empregado aluno e o office-boy, contínuo ou mensageiro, terá o salário de ingresso inferior a **R\$1285,78** (Hum mil duzentos e oitenta e cinco Reais e dezoito centavos), para jornada de trabalho mensal de 220 (duzentos e vinte) horas.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados da categoria profissional conveniente, vigentes em maio de 2023, serão corrigidos com o percentual de **6%** (seis por cento), a partir de 01 de outubro de 2023, sem retroatividade.



Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social,
Orientação e Formação Profissional no Estado de Minas Gerais

§ 1º - O empregado admitido após 1º de maio de 2024, terá como limite o salário corrigido do empregado exercente da mesma função, admitido anteriormente a 1º de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Fica assegurado ao empregado substituto, a aplicação da súmula 159 do TST.

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), para fins do art. 73 da CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALIMENTAÇÃO - PAT

A entidade empregadora que tiver mais de 50 (cinquenta) empregados, garantirá alimentação dentro dos critérios estabelecidos na Lei 6.321/76 e no Decreto Nº 5, de 14.01.91, que regula o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), com a ressalva de que o benefício, não importando que seja total ou parcialmente subsidiado pelo empregador, não se constitui em item de remuneração do empregado, para quaisquer efeitos legais.

§ 1º - As entidades que dispuserem de restaurante para seus empregados, ou a eles fornecerem alimentação nos moldes do PAT, estarão desobrigadas do cumprimento desta cláusula.

§ 2º - As entidades que, em razão dos critérios estabelecidos nesta cláusula estiverem obrigadas a fornecer ticket-refeição, deverão observar o valor mínimo de **R\$ 11,54** (onze reais e cinquenta e quatro centavos) por dia efetivamente trabalhado, exceto se já vem praticando outro valor maior, o qual prevalecerá, sem cumulação. Na hipótese de a entidade praticar valor acima do ora estabelecido, deverá corrigir o valor do ticket-refeição com o percentual de 6% (seis por cento), a partir de 01/05/2023.

§ 3º - As entidades que, embora com menos de 50 (cinquenta) empregados, desejarem instituir ou manter alimentação nos moldes ou assemelhados aos da Lei nº 6.321/76 e

do Decreto nº 5, de 14/01/91, estarão protegidas pela ressalva prevista na parte final do caput da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

As entidades em que trabalharem pelo menos 20 mulheres, com mais de 16 anos, até que seu(s) filho(s) complete(m) 12 (doze) meses de idade, pagarão, a partir de 01/10/2020, o valor de **R\$152,39** (cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), a título de Auxílio Creche.

§ 1º - O benefício previsto não integra o salário ou remuneração da empregada para nenhum efeito.

§ 2º - Ao efetuarem o pagamento do benefício acima estabelecido, as entidades ficam desobrigadas da manutenção ou credenciamento de creche.

§ 3º - Na hipótese de rescisão ou extinção do contrato de trabalho da empregada, por qualquer motivo, o benefício não será devido após o último dia de trabalho efetivo.

CLAUSULA NONA – RECONTRATAÇÃO

Fica autorizada, em caráter excepcional, quando, comprovadamente, tiver havido a dispensa sem justa causa de empregado (a), a recontratação do (a) trabalhador (a) demitido (a), em prazo inferior a 90 (noventa) dias; podendo acontecer ou não pelo remanejamento do funcionário (a) entre as parcerias vigentes ou novas parcerias, ou até mesmo pelo remanejamento dentro da mesma parceria; parcerias essas celebradas nos termos da Lei 13.019/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados gratuitamente, quando por elas exigidas na prestação dos serviços e quando a atividade assim o exigir.



Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social,
Orientação e Formação Profissional no Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA APOSENTADORIA

Fica garantida a permanência no emprego de 12 (doze) meses imediatamente anteriores a aquisição do direito a qualquer tipo de aposentadoria, para os empregados que mantiverem o contrato de trabalho com a mesma entidade/empresa pelo prazo de mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, ficando o empregado responsável pela comunicação a seu empregador, da aquisição do direito de aposentadoria.

§ Único - Permite-se aos empregadores dispensar o empregado nas condições previstas no *caput* desta cláusula, desde que lhe pague, além dos direitos previstos em lei, a título de indenização, os salários a que faria jus no respectivo período de garantia mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CARGO DE CONFIANÇA

Os ocupantes de cargo de confiança, definidos por força do art. 62 da CLT, estão dispensados da obrigatoriedade do registro de ponto em virtude das condições especiais de contratação ou de gestão do trabalho executado pelo empregado nestas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

Os casos de ausência do empregado motivado pela necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação, tais como: CPF, CTPS, Identidade, Título de Eleitor, Passaporte, Certificado de Reservista, não repercutirão no direito às férias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTRACHEQUE

Os empregadores obrigam-se a fornecer aos seus empregados comprovantes de pagamento (contracheque) em que conste, além dos créditos e descontos mensais, sua carga de horas mensais, o valor do salário-hora e o valor a ser creditado na conta vinculada do FGTS.

§ Único - A obrigação prevista no *caput* desta cláusula poderá ser disponibilizada por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - QUEBRA DE CAIXA

Fica estabelecida a gratificação equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente, para os profissionais que trabalham no Caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA RETORNO INSS

Assegura-se ao empregado afastado por motivo de doença a garantia de emprego ou salário, por 60 (sessenta) dias, após o término da licença previdenciária, desde que superior a 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de justa causa e término do contrato a prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FÉRIAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - CONCESSÃO - INÍCIO DO GOZO - FRACIONAMENTO

Alternativamente ao disposto no §1º do art. 134 da CLT, a empregadora fica autorizada a conceder as férias individuais ou coletivas em até 3 (três) períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos, permitindo em quaisquer dos períodos a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

§ 1º- A empresa poderá conceder férias individuais e coletivas de forma antecipada, sem que o período aquisitivo esteja completo e sem alteração dele.

§ 2º- Caso a empresa cancele a concessão das férias já comunicadas, ressarcirá as despesas irreversíveis para viagem ou gozo de férias, feitas pelo empregado antes do cancelamento e desde que devidamente comprovadas.

§ 3º - A concessão de férias individuais, desde que tenha havido fracionamento, poderá, no segundo ou terceiro período da concessão, e desde que tenha sido a pedido do empregado ou com a sua concordância, ser comunicada por escrito ao empregado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 4º - É facultado a empresa implementar sistema digital para comunicação/solicitação/programação de férias, ocasião em que o processo de



Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social,
Orientação e Formação Profissional no Estado de Minas Gerais

solicitação, agendamento, pagamento e outros correlatos, serão feitos eletronicamente com a dispensa do papel, mediante aprovação da liderança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CIPA

No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente acordo, os empregadores obrigados a ter CIPA e que ainda não a organizaram, obrigam-se a fazê-lo, observando o estabelecido na Norma Regulamentadora nº 5, do MTE, em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ATESTADO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

Serão reconhecidos atestados médicos e/ou odontológicos dos convênios que o SENALBA/MG firmar com Clínicas, para efeito de justificativa de ausência do empregado ao trabalho, salvo se o empregador oferecer serviço de saúde, próprio ou credenciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do sindicato quadro de avisos para a fixação de informações referentes à categoria, mediante a comunicação prévia ao empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE DO ASSOCIADO DO SINDICATO – DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A empregadora obriga-se a descontar, mensalmente, em folha de seus empregados sindicalizados, a mensalidade social, recolhendo-a ao sindicato até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ficando assegurado ao empregado associado o direito de cancelar, a qualquer tempo, a autorização do desconto mediante comunicação por escrito ao seu sindicato.

§ 1º - Os respectivos valores serão repassados ao SENALBA-MG até o 10º dia de cada mês subsequente, sob pena de acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento), correção monetária pelo INPC sobre os valores, além da tarifa bancária pela emissão do boleto.



§ 2º - A empregadora será obrigada a repassar mensalmente ao sindicato a relação de empregados sócios sobre os salários dos quais foi descontada a mensalidade social (exclusivamente por e-mail: associados@senalbamg.org.br). Será obrigada ainda a empregadora informar os períodos (datas) de afastamentos pelo INSS, licença não remunerada e os desligamentos, sob pena de arcar ela própria com os valores das mensalidades sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Conforme autorização expressa dos trabalhadores, em carta enviada a entidade sindical, em que concordam com o desconto de 2% em favor da manutenção da organização, fica a entidade empregadora como mera intermediária no repasse da contribuição aprovada.

§ 1º - A contribuição será de 2% (dois por cento) do salário bruto de todos os integrantes da categoria, em uma única vez, a ser descontada na primeira folha de pagamento após a assinatura da presente Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 2º - As entidades empregadoras procederão até o dia 10 do mês subsequente ao mês do desconto, o respectivo depósito da contribuição negocial na conta do SENALBA-MG (Caixa Econômica Federal – Agência 0084, Operação 003, conta corrente 00570229-4) enviando para o sindicato, através de carta ou meios eletrônicos, o comprovante do depósito realizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REGISTRO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS

O Termo celebrado entre as partes, após a sua assinatura, tem aplicação imediata para efeitos legais, independentemente de registro no órgão competente.



Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social,
Orientação e Formação Profissional no Estado de Minas Gerais

I. Fica acordado que a Entidade Empregadora procederá ao registro junto ao referido órgão (MTE) conforme a Instrução Normativa Nº 16 de 15/10/2013 e o Art. 614 caput da CLT.

II. As partes divulgarão os termos do instrumento normativo em suas respectivas entidades, a fim de dar publicidade, conforme expresso no Art. 614, § 2º da CLT.

§ Único: Os trabalhadores associados ou contribuintes da categoria, poderão solicitar a cópia do referido acordo ou da convenção coletiva, na sede da entidade sindical. Aos demais casos, será disponibilizado a cópia, mediante pagamento de uma taxa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

Eleito o foro de Belo Horizonte/MG, fica autorizada às partes intentarem judicialmente em qualquer esfera, caso ocorra descumprimento do presente instrumento normativo, seja em ações propostas entre os sindicatos convenentes, seja em ações propostas pelo SENALBA MG em face das entidades empregadoras que descumprirem a presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MULTA

Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.



Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social,
Orientação e Formação Profissional no Estado de Minas Gerais

§ Único - As partes se comprometem a observar os dispositivos ora deferidos, ficando certo de que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2023.

**SERGIO OLIVEIRA
SANTOS: 73839914
604**

Assinado de forma digital por
SERGIO OLIVEIRA
SANTOS: 73839914604
Dados: 2023.06.23 15:10:02
-03'00'

SERGIO OLIVEIRA SANTOS – COORDENADOR

CPF 738.399.146-04

**SIND EMP ENT CULT REC ASSIST SOC ORIE FORM PROF EST M G
(SENALBA/MG)**



Documento assinado digitalmente
MARIA IMACULADA CARMO SILVA GOMES
Data: 03/07/2023 10:01:31-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARIA IMACULADA CARMO SILVA GOMES – PRESIDENTE

CPF 326.977.406-00

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER



TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem, de um lado, **SENALBA - Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o número 17.450.529/0001-00, neste ato representado por seu Membro da Diretoria Colegiada, Sr. SÉRGIO OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 738.399.146-04 e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER**, CNPJ nº 05.956.125/0001-03., neste ato representado por sua Presidente MARIA IMACULADA CARMO SILVA GOMES, inscrita no CPF 326.977.406-00 abaixo assinado celebram a presente, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo passa a integrar o Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, com vigência até 30 (trinta) de abril de 2024, mantendo-se inalteradas todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados da categoria profissional conveniente, vigentes em maio de 2023, serão corrigidos com o percentual de **6%** (seis por cento), a partir de 01 de maio de 2023, com retroatividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUEBRA DE CAIXA

Fica estabelecida a gratificação equivalente a 5% (cinco por cento) do salário, para os profissionais que trabalham no Caixa.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo Acordo Coletivo de Trabalho em duas vias de igual e teor e mesma forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.


SÉRGIO OLIVEIRA SANTOS
SENALBA

 Documento assinado digitalmente
MARIA IMACULADA CARMO SILVA GOMES
Data: 26/07/2023 17:24:26-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>
MARIA IMACULADA CARMO SILVA GOMES
RENASCER





CNPJ: 05.956.125/0001-03

NOTAS EXPLICATIVAS

Contagem, 21 de setembro de 2023.

Justificamos para os devidos fins de prestação de contas, junto a Secretária de Desenvolvimento Social, que em 21/09/2023 realizamos o repasse da contribuição sindical ao SENALBA MG conforme acordo coletivo firmado em 26/07/2023.

Está sendo anexo ao processo o detalhamento das retenções realizadas na folha referente ao mês de Agosto/2023.

Atenciosamente;

Maria Imaculada Carmo Silva Gomes
Presidente(a)